



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ata da 74ª sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2021, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Ismael Machado**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Mello, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Justificada a ausência do **vereador Raimundo Castro**. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram no **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIOS/Nºs. 1.825, 1.826, 1.831, 1.869 E 1.869/2021/COJUR; OFÍCIO CIRCULAR/Nº. 015/2021/GAB/SEME; OFÍCIO/Nº. 2027/2021/GOGOV/RB; OFÍCIO/Nº. 1.387/2021/GABPRE; OFÍCIO/Nº. 702/2021/GBSUP; OFÍCIO/Nº. 1.396/2021/GAPRE e OFÍCIOS/Nºs. 827 e 832/2021/SMCC. Aberta a **TRIBUNA POPULAR**, de indicação do vereador Emerson Jarude, com o tema: “Transtornos na região do Amapá”. **Lúcia Maria Machado, Ana Paula Rodrigues Mendonça e Lucas Cruz** moradores (as) da Comunidade, assomaram a tribuna e reivindicaram melhorias para a localidade, dentre elas: pavimentação, construção de creches e serviços de iluminação pública. Na sequência, previamente inscritos, os (as) vereadores (as) presentes fizeram uso da palavra. **Vereador Emerson Jarude** corroborou as reclamações dos oradores e solicitou apoio dos pares nas tratativas das reivindicações apresentadas. **Vereador Ismael Machado** cumprimentou os moradores, enalteceu a proposta da Tribuna Popular e se colocou à disposição das causas levantadas. **Vereadora Michelle Melo e vereador Samir Bestene** também se manifestaram em favor das reivindicações mencionadas. **Vereador Francisco Piaba** relatou indicações de melhoria, de sua autoria, outrora destinadas à localidade. **Vereadora Lene Petecão e Vereador Arnaldo Barros** cumprimentaram os convidados e destacaram a importância da Tribuna Popular. Por fim, **vereador N. Lima** defendeu políticas de preservação e reconstrução do Amapá, região histórica do Acre. Encerrada a primeira tribuna popular. Aberta a segunda **TRIBUNA**, esta, destinada a tratar do Encontro Nacional de Taquigrafia Parlamentar e Judiciária, ocorrido na cidade de Campo Grande – MS. **Edilene Meyer**, Taquígrafa da Casa, assomou a tribuna. Agradeceu à presidência da Câmara pela oportunidade de participação no curso e contextualizou nuances do evento: assuntos tratados e resultados da experiência de capacitação. A seguir, previamente inscrito, **vereador Emerson Jarude** comemorou o Encontro aludido e ainda, ofereceu-se em destinar o restante de suas capacitações externas aos servidores do Parlamento. Também inscritas, **vereadoras Lene Petecão e Michelle Melo** engrandeceram o trabalho da taquigrafia e estenderam cumprimentos ao setor de registros. Encerrada a segunda tribuna popular. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Arnaldo Barros** assomou a tribuna. E questionou política e juridicamente o Decreto Estadual nº10.599/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de comprovante vacinal contra a covid-19 para ingresso nos espaços públicos e privados do Estado. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Parabenizou à EMURB pelas respostas às indicações outrora feitas pelo parlamentar. Por fim, registrou agenda no Bairro Triângulo Novo e na região do Amapá e contextualizou reivindicações de melhoria para as localidades mencionadas. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna. Reforçou as demandas de populares,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



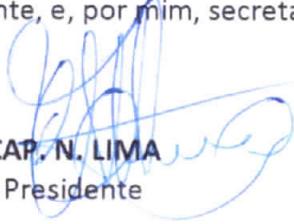
trazidas na Tribuna Popular, ao Ramal do Pica-Pau – Amapá. Leu nota da RBTRANS, em justificativa pela falta de ônibus em circulação, ao passo que cobrou da prefeitura a revisão dos contratos de concessão dos serviços de transporte público. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. Destacou pautas em prol da Educação, destaque para visitas ao almoxarifado da merenda escolar, reforma de edifícios escolares, agendas de vistoria e fiscalização de contratos. Por fim, requereu a realização de audiência pública com a presidência do SAERB, vista a iminente reversão dos serviços. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Destacou positivamente as mudanças na Direção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, destaque para a exoneração do então secretário afastado, Frank Lima. Já em outra pauta, a parlamentar comemorou o abono anunciado pelo Executivo aos profissionais da Educação, com sobras do FUNDEB. Num segundo momento, a oradora contrapôs divulgações em torno da CPI do Transporte Coletivo e reafirmou seu compromisso com a Comissão. Em questão de ordem o **vereador Ismael Machado** apresentou requerimento, de autoria do vereador Raimundo Castro, visando à concessão de Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Antônio José Moreira. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA.** Em questão de ordem, vereadora Lene Petecão apresentou uma indicação de melhoria para a capital. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE.** **Vereador Adailton Cruz** assomou a tribuna. Parabenzou o Executivo pela concessão do abono pecuniário aos profissionais da Educação e ao mesmo tempo reivindicou a extensão do benefício de valorização a outras categorias, a exemplo dos servidores da Saúde. Já em outra temática, apresentou Anteprojeto de Lei que institui jornada de trabalho especial aos servidores sequelados pela covid-19. E, por fim, chamou atenção da prefeitura para as mazelas do transporte coletivo da capital. Em apartes os vereadores Samir Bestene e Emerson Jarude. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Contextualizou indicação de reparo do sistema de drenagem pluvial na Rua Cel. José Galdino – Bosque. Em apartes as vereadoras Michelle Melo e Lene Petecão. Sob outra pauta, o parlamentar tratou do Serviço de Acolhimento Familiar, enalteceu a contribuição social do trabalho e defendeu a regulamentação do programa. Num segundo momento, comemorou a concessão do abono aos trabalhadores da Educação do Município. Em aparte o vereador Adailton Cruz. Por fim, o orador debruçou-se sobre os imbróglis do setor de transporte coletivo de Rio Branco. Em apartes os vereadores Samir Bestene e Emerson Jarude e a vereadora Lene Petecão. **Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna, e, num discurso de igualdade de direitos e luta da Mulher, comentou a exoneração do então secretário municipal de Saúde, Frank Lima. Ademais, a oradora projetou a apresentação de matérias voltadas à Educação, Esporte e Saúde. Já em outra temática, a parlamentar relatou visita ao Bairro Belo Jardim e expôs as mazelas da região. Em apartes os edis: Samir Bestene, Lene Petecão, Emerson Jarude e Francisco Piaba. A vereadora ainda chamou atenção para a necessidade de revitalização dos abrigos de pontos de ônibus e, por fim, destacou visita ao Centro Autista Mundo Azul. **Vereador Samir Bestene** assomou a tribuna. Externou preocupação com a iminente assunção dos serviços de água e esgoto pelo Município. Já em outra pauta, o orador, tratou do REFIS – Programa de Regularização Fiscal, e, atinente a isso, projetou a apresentação de Anteprojeto visando à inserção da disciplina de Empreendedorismo no currículo do 5º ano do Ensino Fundamental da rede de ensino de Rio Branco. Ainda, o parlamentar parabenizou à equipe da Educação pela aprovação do abono pecuniário aos servidores da pasta, inclusive aos de apoio. Em apartes os edis Rutênio Sá e Adailton Cruz. Por fim, o orador destacou as tratativas de seu mandato no intuito de mitigar os problemas do sistema de mobilidade urbana da capital. Encerrado o grande expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA.** Registrada a presença dos parlamentares: **Adailton Cruz, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, n° 567 – Bairro Bosque



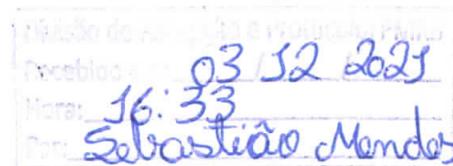
Petecão, Michelle Melo, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: **Projeto de Lei Complementar n°26/2021**, do Executivo Municipal, que: Altera os Anexos II, estimativa de renúncia, da Lei Complementar n° 96, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021; e da Lei Complementar 103, de 29 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências; **parecer das Comissões pela aprovação; votação; aprovado por unanimidade, por 10 (dez) votos, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar n°27/2021**, do Executivo Municipal, que: Altera o § 3°, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 104, de 24 de março de 2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco - REFIS 2021 e dá outras providências; **parecer das Comissões pela aprovação; votação; aprovado por unanimidade, por 10 (dez) votos, inclusive em redação final.** **Requerimento n°191/2021**, de autoria do vereador Raimundo Castro, quer requer realização de audiência pública, dia 8 de dezembro, para apresentação do Relatório da Saúde referente ao 2° quadrimestre de 2021; **aprovado por 10 (dez) votos.** **Requerimento n°192/2021**, de autoria do vereador Fábio Araújo, quer requer realização de audiência pública, dia 10 de dezembro, para discussão do Plano de Reversão do Sistema de Água e Esgoto de Rio Branco; **aprovado por 10 (dez) votos.** Encerrada a ordem do dia. Não houve inscritos na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 12h: 03 E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.


CAP. N. LIMA
Presidente


ISMAEL MACHADO
Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



OFÍCIO N° 619/2021/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 03 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

TIÃO BOCALOM

Prefeito do Município de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro

Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- Autógrafo n° 42/2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 26/2021, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "**Altera os Anexos II, estimativa de renúncia, da Lei Complementar n° 96, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021; e, da Lei Complementar 103, de 29 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências**";
- Autógrafo n° 43/2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 27/2021, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "**Altera o § 3°, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 104, de 24 de março de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco – REFIS 2021 e dá outras providências**";

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos Legislativos dos Autógrafos supracitados encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


CAP. N. LIMA
Presidente

OFÍCIO/COJUR/Nº.1.926/2021

Rio Branco – AC, 8 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal e Autógrafo.

Excelentíssimo Presidente,
Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência as
vias originais dos seguintes autógrafos e leis:

1. Autógrafo nº 39/2021 e da Lei Complementar Nº 120, de 29 de novembro de 2021, que **“Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre e dá outras providências”**.
2. Autógrafo nº 42/2021 e da Lei Complementar Nº 122, de 7 de dezembro de 2021, que **“Altera os Anexos II, estimativa de renúncia, da Lei Complementar nº 96, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021; e da Lei Complementar 103, de 29 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”**.
3. Autógrafo nº 43/2021 e da Lei Complementar Nº 121, de 7 de dezembro de 2021, que **“Altera o § 3º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 104, de 24 de março de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco – REFIS 2021 e dá outras providências.”**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 08/12/2021

Hora: 11:26

Recebido: _____

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Coordenador de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro

Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: juridico.riobrancoac@gmail.com

PROTOCOLO GERAL

Processo/CMRB Nº 11.662

Em: 13/12/21



AUTÓGRAFO

Nº 42/2021

Do: Projeto de Lei Complementar n.º26/2021

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Altera os Anexos II, estimativa de renúncia, da Lei Complementar nº 96, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021; e, da Lei Complementar 103, de 29 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências..”

Lei Complementar nº 122 de 07/12/21 Publicada no D.O.E. nº 13180 de 08/12/21

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUTÓGRAFO Nº 42/2021

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sancionou Integralmente
Em: *07* de *dezembro* de *2021*.
Tião Bogalom
TIÃO BOGALOM
Prefeito Municipal
Prefeito de Rio Branco

Altera os Anexos II, estimativa de renúncia, da Lei Complementar nº 96, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021; e, da Lei Complementar 103, de 29 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

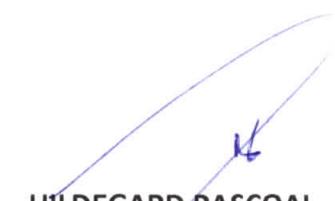
Art. 1º A Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2021, aprovado pela Lei Complementar nº 96 de 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Metas Fiscais, Tabela - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2021 da Lei Complementar nº 96, de 15 de outubro de 2020 e Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020, na forma do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 2 de dezembro de 2021.


CAP. N. LIMA
Presidente


HILDEGARD PASCOAL
1º Secretário em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO ÚNICO

ANEXO II - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE METAIS FICAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Entidades e proprietários de imóveis insertos na previsão dos artigos 4º e 25 do CNT	2.256.380	2.335.354	2.417.091	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando as metas fiscais
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Proprietários de imóveis em locais com risco de alagação	1.871.498	1.937.001	2.004.796	
Impostos e Taxas	Anistia/Isenção/Remissão	Outros Passivos Contingentes	831.358	860.455	890.571	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Fomento ao Desenvolvimento de Empresas Instaladas nos Distritos Industriais e para Instalação de Novas Empresas com Potencial de Geração de Emprego e Renda	888.641	919.743	951.934	
Juros, Multas e Penalidades acessórias	Isenção/Remissão	Contribuintes inscritos ou não em Dívida Ativa - REFIS 2021	5.935.465	6.528.979	7.051.297	
TOTAL			11.783.312	12.581.532	13.315.689	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal de Planejamento.

Obs.: Demonstração da estimativa de renúncia de receita estima-se que atinja o montante de R\$ 11.783.312,00 em 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera os Anexos II, estimativa de renúncia, da Lei Complementar n.º 96, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021; e, da Lei Complementar 103, de 29 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

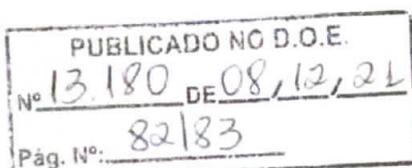
Art. 1º A Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2021, aprovado pela Lei Complementar nº 96 de 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Metas Fiscais, Tabela - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2021 da Lei Complementar nº 96, de 15 de outubro de 2020 e Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020, na forma do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ANEXO II - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE METAIS FICAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Entidades e proprietários de imóveis insertos na previsão dos artigos 4º e 25 do CNT	2.256.380	2.335.354	2.417.091	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando as metas fiscais
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Proprietários de imóveis em locais com risco de alagação	1.871.498	1.937.001	2.004.796	
Impostos e Taxas	Anistia/Isenção/Remissão	Outros Passivos Contingentes	831.358	860.455	890.571	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Fomento ao Desenvolvimento de Empresas Instaladas nos Distritos Industriais e para Instalação de Novas Empresas com Potencial de Geração de Emprego e Renda	888.641	919.743	951.934	
Juros, Multas e Penalidades acessórias	Isenção/Remissão	Contribuintes inscritos ou não em Dívida Ativa - REFIS 2021	5.935.465	6.528.979	7.051.297	
TOTAL			11.783.312	12.581.532	13.315.689	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal de Planejamento

Obs.: Demonstração da estimativa de renúncia de receita, estima-se que atinja o montante de R\$ 11.783.312,00 em 2021



PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 175, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto do Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) KLEVERSON KAVALKIEVICZ, inscrito no CPF nº 874.930.202-72 na função de COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o estado de Rondônia, Porto Velho com passagem em Cruzeiro do Sul e Rio Branco no Acre nos 07, 08 e 11 de Dezembro de 2021, e nos dias 09 e 10 fora dos estado (Rondônia), para realizar reinserção familiar de usuário para sua cidade de origem, que está em situação de rua.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 02 (duas) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 07 do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

Espécie: Contrato nº 326/2021.

Contratada: CONSTRUTORA VITÓRIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.327.837/0001-07

Objeto Construção de escola em madeira de lei, na comunidade Califórnia, zona rural do município de Porto Walter. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021, com valor total de R\$ 55.476,04 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Educação com Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Altenisio Oliveira de Souza pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 27 de setembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o § 3º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 104, de 24 de março de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco – REFIS 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 104, de 24 de março de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco – REFIS 2021 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Vigorará o § 3º do artigo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º O parcelamento de que trata a presente Lei Complementar poderá ser solicitado até 20 de dezembro de 2021."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições da Lei Complementar nº 104/21, inalteradas e vigentes.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera os Anexos II, estimativa de renúncia, da Lei Complementar nº 96, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021; e, da Lei Complementar 103, de 29 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2021, aprovado pela Lei Complementar nº 96 de 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Metas Fiscais, Tabela - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2021 da Lei Complementar nº 96, de 15 de outubro de 2020 e Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020, na forma do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



ANEXO ÚNICO
ANEXO II - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE METAIS FICAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Entidades e proprietários de imóveis inseridos na previsão dos artigos 4º e 25 do CNT	2.256.380	2.335.354	2.417.091	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando as metas fiscais
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Proprietários de imóveis em locais com risco de alagação	1.871.498	1.937.001	2.004.796	
Impostos e Taxas	Anistia/Isenção/Remissão	Outros Passivos Contingentes	831.358	860.455	890.571	
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Fomento ao Desenvolvimento de Empresas Instaladas nos Distritos Industriais e para Instalação de Novas Empresas com Potencial de Geração de Emprego e Renda	888.641	919.743	951.934	
Juros, Multas e Penalidades acessórias	Isenção/Remissão	Contribuintes inscritos ou não em Dívida Ativa - REFIS 2021	5.935.465	6.528.979	7.051.297	
TOTAL			11.783.312	12.581.532	13.315.689	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal de Planejamento.

Obs.: Demonstração da estimativa de renúncia de receita, estima-se que atinja o montante de R\$ 11.783.312,00 em 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.607 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o expediente OF/CMRB/GAPRE/Nº918/2021, de 04 de novembro de 2021, da Câmara Municipal de Rio Branco, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 949/2021, de 23 de novembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor José Francisco Rodrigues de Lima, matrícula nº 186830-2, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Rio Branco, até o dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.608 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO/GABINETE/DIRCOM Nº068/21, de 29 de novembro de 2021, da Diretoria de Comunicação – DIRCOM, bem como MEMO/GABPRE/Nº 967/2021, de 29 de novembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Elayne Cristina Negreiros dos Santos Amorim do cargo em comissão de Assessor de Mídias, da Diretoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, nomeada através do Decreto nº 677, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.609 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2021

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: “Altera os Anexos II, estimativa de renúncia, da Lei Complementar nº 96, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021; e da Lei Complementar 103, de 29 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 14 de dezembro de 2021.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2021